



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS – MG

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

PARECER SOBRE PROJETO COMPLEMENTAR DE LEI N°03 /2024

AUTOR: Executivo Municipal

MATÉRIA: Institui Adicional de Função que Especifica e dá Outras Providências.

I – RELATÓRIO

A proposição foi distribuída às Comissões em 26/03/2024, com entrada na Sala das Comissões no dia 27/03/2024.

Após parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, o projeto de lei foi encaminhado à Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, para, nos termos regimentais, manifestar sobre matéria orçamentária e financeira.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A presente proposição Institui Adicional de Função que Especifica e dá Outras Providências.

Nos termos do art. 1º Fica instituído adicional de função a ser concedido aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde, nos cargos de Enfermeiro e Odontólogo, em provimento efetivo ou contratado, que atuem na descentralização do Projeto Saúde em Rede, do Governo do Estado de Minas Gerais, para a sua expansão nas equipes da Atenção Primária à Saúde do Município de Montes Claros.

O adicional de função, será pago aos servidores dos cargos, especificados na presente proposição, a serem definidos pela Secretaria de Saúde, que desempenhe a função de tutor ou de Coordenador- Tutor e sejam dotados de capacitação específica para atuação na implementação da estratégia do Projeto Saúde em Rede.

O pagamento do adicional de função corresponderá o valor fixo mensal da seguinte forma: Coordenador-Tutor – R\$1.100,00 (um mil e cem reais) e o Tutor: R\$ 800,00 (oitocentos reais).

De acordo com a proposta legislativa o **Coordenador-Tutor** é o profissional responsável pela orientação, organização dos trabalhos, consolidação dos produtos resultantes de cada OficinaTutorial e pela alimentação do sistema de informação e monitoramento da Plataforma específica, disponibilizada pela Secretaria de Estado de Minas Gerais e o **Tutor** é o profissional responsável pela replicação de conteúdos de cada oficina tutorial a todos os colaboradores das equipes, bem como por auxiliar na realização dos produtos de apresentação periódica e nas mudanças de organização e manejo do cuidado.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS – MG COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Consta, ainda, no Projeto de Lei Complementar que o adicional de função é vinculado ao Projeto Saúde em Rede, do Governo do Estado de Minas Gerais, devendo atender aos respectivos regulamentos e permanecer vigente no Município apenas durante a vigência do referido Programa Estadual.

No que se refere às despesas decorrentes desta lei, consta no projeto, que serão custeadas com recursos do Governo Estadual, através das verbas para custeio das ações de implantação do Projeto Saúde em Rede no Município de Montes Claros e correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário, razão pelo qual não foi juntado impacto financeiro pelo Município.

O Projeto de Saúde em Rede foi lançado no ano de 2019 pela Secretaria de Saúde do Estado de Minas Gerais com o objetivo de organizar a forma de trabalho das equipes de saúde e, dessa forma, melhorar a integração entre atenção primária, atenção especializada e hospitalar.

Desta forma, esta Comissão reconhece a importância da matéria, tendo em vista que a finalidade do referido projeto é oferecer ao cidadão o direito ao acesso e serviço de qualidade disponibilizado na rede de atendimento da saúde.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão é favorável à aprovação da matéria pelo Plenário.

Sala das Comissões, 27 de março de 2024

Presidente: Ver. Wilton Afonso Dias Soares

Vice_Presidente: Ver. Valdecy Fagundes de Oliveira

Relator: Ver. Aldair Fagundes Brito